



FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

(em acompanhamento)

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx.P.525 - Fone/Fax (049) 224-1022

RESOLUÇÃO N.º 145/97

Fixa o período anual para a realização das solenidades de colação de grau dos alunos graduandos nos diversos cursos ministrados na UNLPLAC e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em 31 de outubro de 1997 (Ata n.º 105),

RESOLVE:

Art. 1º - As solenidades de colação de grau dos alunos graduandos nos cursos ministrados em qualquer uma das Unidades de Ensino da UNIPLAC serão obrigatoriamente realizadas durante os meses de fevereiro e março de cada ano, preferencialmente em fins de semana.

Art. 2º - Os requerimentos para a formação do calendário anual de solenidades de colação de grau serão dirigidos pelos representantes de cada turma dos diversos cursos de graduação, até o mês de setembro de cada ano imediatamente anterior ao previsto para a sua conclusão, ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino, sugerindo o local e horário de sua realização, dentro das opções oferecidas no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Havendo coincidência de datas requeridas e de acordo com o número de alunos formandos em cada turma, poderão ser realizadas solenidades conjuntas de colação de grau, conforme avaliação e proposição dos Diretores de cada Unidade de Ensino na formação do calendário anual a ser por eles sugerido à apreciação e homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 4º - Ocorrendo modificação na nomenclatura e/ou atribuições deliberativas referentes à matéria disciplinada nesta Resolução, a sua aplicação será automaticamente transferida aos órgãos ou superiores sucedâneos das respectivas atribuições.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1997, ressalvado o previsto no Calendário Acadêmico de 1997 e revogadas as disposições em contrário.

Lages, 31 de outubro de 1997.

Nara Maria Kuhn Göcks
Presidente